GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL — AA N.º 031/2024/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, referente ao Processo Nº **18201.004476/2024.02**, Parecer Técnico Nº **649/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME:	**CAIO RONCON MODOTTI**
CPF/CNPJ:	**429.817.698-39**
ENDEREÇO:	**ALAMEDA MOREA, N°748, BAIRRO TAMBORÉ,**
MUNICÍPIO:	**SANTANA DO PARNAÍBA – SP**
ATIVIDADE:	**PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA – PRAD: 2,5480 HECTARES.**

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA REALEZA, REGIÃO DA COMUNIDADE BARATA/LIVRAMENTO, RR-342, S/N.º, VICINAL TRUARU, KM – 6,56, GLEBA CAUAMÉ – ALTO ALEGRE/RR.

VALIDADE: 11/12/2026

A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
Uso obrigatório de EPI em todas as fases operacionais;
Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;
Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH.

BOA VISTA, RR, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Presidente da FEMARH-RR

KEILA NUNES DOURADO
Diretora da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH -RR/ DLGA
Recebi. 17 / 12 / 24
Hora: 12:30
Assinatura:

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no **PCA**;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

Latitude: 03°20'01,74" N Longitude: 03°20'01,74" N

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.004476/2024.02** / Parecer Técnico Nº:

649/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.

VALOR DA TAXA: R$ 325,00

VISTORIA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ART N.º RR20220094393; Nº RR20240151367, ENGENHEIRO AGRÔNOMO – RADSAN BRUNO MACEDO OLIVEIRA.